



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 10317, DE 31 DE DEZEMBRO 2002.

Concede redução de carga horário de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 68/92, alterado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 81/93, e considerando o disposto no Processo nº 4442/988/2002,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º- Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **Amauri Cesar Heidmann**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300038165.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2002,
114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA GERAL DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.000 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede licença de longa duração de caráter excepcional

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 1º, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 107, de 1999, resolve, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 107, de 1999, conceder a seguinte licença:

DECRETO

Art. 1º - Fica concedida licença em 20% (vinte por cento) de seu vencimento mensal ao servidor Antônio César Lybman, ocupante do cargo de professor nível III, matrícula nº 3001217.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este decreto terá validade de 31 dias, a contar de 31 de dezembro de 2002.

JOSE DE AZEVEDO BRANCO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos